

## **CIÊNCIA POLÍTICA E TEORIA GERAL DO ESTADO: REALIDADES INCONFUNDÍVEIS**

**Ricardo Rodrigues Gama\***

### **1. INTRODUÇÃO**

A Ciência Política vem sendo tomada como ramificação embaraçosa do conhecimento humano, isso porque não se conseguiria separá-la totalmente da Teoria Geral do Estado, com quem mantém laços estreitos<sup>1</sup>.

Nas diversas áreas do conhecimento, muitas afinidades entre elas são registráveis, deixando claro que o relacionamento tais as áreas constitui algo normal. Nesse diapasão, a proximidade da Ciência Política da Teoria Geral do Estado confunde os menos atentos e instiga os estudiosos a desvendar as contenções de cada um desses importantes ramos do conhecimento.

É comum a promessa de estudos dos dois ramos numa única disciplina, indicando um tamanho equívoco, cuja correção não se apresenta possível em qualquer ilação<sup>2</sup>. Mas, o melhor de tudo consiste na possibilidade de ensinar Ciência Política e habilitar o acadêmico para o entendimento de vários fenômenos complexos que envolvem o estado e o poder que o norteia, ademais, proporcionar a ele a condição dele mesmo elaborar seus comentários e suas críticas sobre tais assuntos.

O espírito crítico e combativo é próprio do homem, precisando ele ser alimentado com conteúdos políticos para acertar seus comentários e amadurecer as suas críticas.

### **2. REALIDADES DISTINTAS**

Entre a Ciência Política e a Teoria Geral do Estado, ainda que haja muito esforço despendido, a ligação não é tão forte que não permita a visualização de cada qual em separado.

Em princípio, sem qualquer tipo de reserva, há possibilidade de a Ciência Política e a Teoria Geral do Estado serem estudadas em qualquer curso sem se-

---

\* Professor da FADIPA, Advogado e Mestre pela PUCAMP

<sup>1</sup> Temistocles Brandão Cavalcanti, Teoria do Estado, pp. 39-40.

<sup>2</sup> Celso Ribeiro Bastos, Curso de Teoria do Estado e Ciência Política, pp. 2-3; José Geraldo Brito Filomeno, Manual de Teoria do Estado e Ciência Política, pp. 17-22.

rem confundidas. Ainda, sem radicalismo excessivo, é bom frisar que a separação das matérias não deve ser rígida a ponto de tolher a idéia de conjunto presente nessas duas disciplinas que tratam de vários aspectos relativos ao estado.

Na Ciência Política, com bastante precisão, estuda-se o poder e as questões que o circulam. E, considerando o ente que exerce o poder, conclui-se que este nada mais é do que o estado institucionalizado. Embora possa parecer, o poder não pode ser confundido com o estado, isso porque o estado incorpora o poder mas com ele não funde<sup>3</sup>. A institucionalização do poder significa que o estado exerce o poder depois de nele ser investido.

Na Teoria Geral do Estado, o ente estatal sofre vários tipos de estudos, todos eles voltados a unificar as suas manifestações numa teoria. Não que seja estudado o poder na Teoria Geral do Estado, pois, concebe-se ele somente nas formas que ele se expressa. Registre-se que não há uma preocupação central em pesquisar o poder nos seus diversos quadrantes, mas apenas tratar da estrutura e organização do estado.

Deveras, alguns doutrinadores, como Francisco Porrúa Pérez<sup>4</sup>, encartam a Teoria Geral do Estado como espécie da Ciência Política lato sensu. Esclarecendo essa forma de pensar, a Ciência Política desdobrar-se-ia em sentido amplo (TGE) e em sentido estrito, trataria da Ciência Política. Em sentido amplo, ela comportaria a Teoria Geral do Estado e sua forma em sentido estrito. Evidentemente, para desfazer as confusões celebradas em torno das duas formas de abordar alguns fenômenos estatais, essa classificação deve ser abandonada.

As relações da Ciência Política para se suprir de informações é mais ampla devido a sua necessidade de apresentar soluções para problemas que estão aflorando no meio político.

### **3. DENOMINAÇÕES**

A Teoria Geral do Estado e a Ciência Política eram compreendidas no chamado Direito Público Geral, ou apenas Direito Público.

Nas várias línguas em que a Ciência Política e a Teoria Geral do Estado podem ser expressas, as suas denominações apresentam-se confusas, pois a primeira pode ser empregada com o sentido da segunda, como se dá em italiano (*scienza politica*), em inglês (*political science*). E o motivo de tudo isso está na origem da palavra, pois o vocábulo ciência quer dizer tudo o que concerne ao estado.

A Alemanha trabalha precisamente com a Teoria Geral do Estado. E é importante acentuar que o vocábulo geral antes do estado está aí para acentuar que não se trata de um único estado, mas de uma teoria de todos os estados.

---

<sup>3</sup> Diversamente, Bonifácio de Andrada entende que *aliás, poder e estado são a mesma coisa* (Ciência Política: Ciência do Poder, p. 9).

<sup>4</sup> *Teoria del Estado*, p. 35.

#### 4. DIFERENÇAS

A proximidade entre a Ciência Política e a Teoria Geral do Estado não sinaliza em favor da identificação desses dois ramos do conhecimento e são as diferenças que vão demarcar os campos de atuação de cada qual. Deveras, são muitas as dessemelhanças entre elas e, por isso, melhor será enumerá-las:

a) a Ciência Política é mais abrangente e, por conseguinte, a Teoria Geral do Estado comporta somente a generalização sem tecer detalhes particulares de cada estado e oferecer soluções<sup>5</sup>. Mas isso não importa considerar que a Teoria Geral do Direito esteja contida na Ciência Política, como querem alguns doutrinadores<sup>6</sup>;

b) a Ciência Política trata dos fenômenos políticos. Há muitas ocorrências na esfera estatal, todavia, a Ciência Política só se interessa pelo fato político, qual seja, aquele ligado ao poder<sup>7</sup>. Assim, ao contrário da Teoria Geral do Estado que só trata de generalizar, a Ciência Política mostra-se mais dinâmica;

c) a Ciência Política apresenta-se com uma abordagem mais concreta<sup>8</sup> por contar com três fase: analítica, reflexiva e conclusiva; ao contrário, na Teoria Geral do Estado, o estudo de vários estados leva a generalização, tornando o trato com os assuntos mais abstrata;

d) a Ciência Política serve subsídios à Teoria Geral do Estado e isso se dá por ser esta última genérica. Para atuar na generalização de dados, necessita-se partir de informações bem detalhadas, as quais são oferecidas pela Ciência Política;

e) na busca de subsídios, a Ciência Política supera a Teoria Geral do Estado em profundidade, promovendo suas captações na Economia Política, Psicologia social, na Antropologia, na Geografia...

f) a incursão da Ciência Política no Direito é muito mais ampla do que a realizada pela Teoria Geral do Estado, cuja busca de dados limita-se a parte dos ramos do direito público. Já a Ciência Política é bem diferente, pois ocupa-se todos os ramos do direito público, não deixando de fora os do direito privado;

g) a Ciência Política trabalha com problemas concretos do estado, partindo para a sua solução depois de inúmeras considerações. Do lado oposto está a Teoria Geral do Estado, a qual nem sequer veicula problemas do estado e suas instituições, restringindo-se à reuni-las, quando muito faz.

Por derradeiro, cumpre registrar que as atitudes dos estudiosos das duas áreas são bem diferentes. Enquanto o cientista político busca um remédio para o

---

<sup>5</sup> Celso Ribeiro Bastos, Curso de Teoria do Estado e Ciência Política, p. 3.

<sup>6</sup> Conforme Bonifácio de Andrada, *na realidade, a Ciência Política engloba a Teoria do Estado, visto que é um dos seus capítulos* (Ciência Política: Ciência do Poder, p. 15). Não podemos concordar com esse posicionamento, pois o fato de a Ciência Política ser mais ampla, valendo-se dos conhecimentos de outras áreas e até da Teoria Geral do Estado, não autoriza incluir um ramo do conhecimento noutro, considerados aqui os objetivos e princípios diversos que os regem.

<sup>7</sup> Darcy Azambuja, Introdução à Ciência Política, pp. 5-6.

<sup>8</sup> Darcy Azambuja, Introdução à Ciência Política, p. 7.

mal que aflige o estado ou sua instituição, o estatólogo limita-se a registrar a ocorrência e juntá-lo aos outros de mesma espécie.

## **5. RELAÇÕES**

Em termos de relacionamentos, não se pode negar a existência de relações entre a Ciência Política e a Teoria Geral do Estado, as quais se dão até numa intensidade considerável.

As relações entre a Ciência Política e Teoria Geral do Estado são internas por serem comuns os assuntos versados nesses dois ramos do conhecimento. Como na Ciência Política os estudos são voltados para a prática, as informações colhidas são repassadas à Teoria Geral do Estado. Do mesmo modo, as informações generalizadas podem ser trazidas para a Ciência Política, extraindo-se conteúdo da Teoria Geral do Estado.

Após a constatação do problema, sua análise detalhada, parte-se para a reflexão na busca de soluções. Na fase reflexiva, a Ciência Política vai buscar as soluções adotadas por outros estados e suas respectivas conseqüências na Teoria Geral do Estado, cuja dedicação restringe-se ao acúmulo de dados. Deparando-se com a solução de outro estado, o cientista político pode não adotá-la; após considerar alguns dados morais, consuetudinários ou normativos, o estudioso pode constatar conseqüências danosas para o estado que reclama a solução e, fazendo considerações, optar por outra saída. A intimidade das relações entre a Ciência Política e a Teoria Geral do Estado é tamanha que muitos doutrinadores brasileiros pensam que tratam das duas áreas do conhecimento num único manual, isso quando oferecem tratamento à matérias comuns.

O distanciamento das duas áreas fica bem clara com a constatação de inexistência de questão a ser analisada na Teoria Geral do Estado, o que não se dá na Ciência Política, a qual estará sempre em busca de soluções para os problemas do estado e de suas instituições.

## **6. ESTUDOS POLÍTICOS**

A Ciência Política e a Teoria Geral do Estado contam com informações fornecidas por várias áreas do conhecimento humano, como o Direito, a Filosofia e a Sociologia. Daí a Ciência Política ser tomada como ramificação do Direito, da Filosofia ou da Sociologia. É preciso exaltar aqui a importância do conteúdo da Ciência Política nas diversas áreas do conhecimento.

Numa abstração sem precedentes, se separarmos alguns ramos do conhecimento que tratam do estudo de questões do estado, teríamos o seguinte quadro:

a) Direito Público: nos seus diversos quadrantes, o Direito Público trata de questões afetas ao estado. Cabe aqui acentuar que a estrutura e a organização do estado fica por conta do ordenamento jurídico; no caso do Brasil, são a Constitui-

ção Federal e a legislação federal que tratam desses aspectos. E assim, esse ramo do Direito goza de especial atenção pela Ciência Política e pela Teoria Geral do Estado. Estas ramificações do saber relacionam-se com o direito constitucional, o direito administrativo, o direito sindical... Evidentemente, tal relacionamento não se faz somente com o sistema jurídico de um único estado num determinado momento, mas com vários sistemas e em todos os tempos.

b) Teoria Geral do Estado: o interesse em estudar os assuntos ligados ao estado interessa ao Direito, à Filosofia, à Sociologia, à Economia, à História..., nos quais se dá a arrecadação das informações a serem combinadas numa generalização.

c) Ciência Política: utiliza-se aqui de vários ramos do conhecimento para a explicação de fatos políticos e o oferecimento de soluções para eles. Dada sua dinamicidade, a Ciência Política trabalha com informações e conteúdos do Direito, da Filosofia, da Sociologia, da Economia, da História...

d) História Política: este ramo da História muito contribui para o entendimento de diversos momentos vivenciados pelos mais diversos estados, bem como as idéias veiculadas pelos pensadores de todos os tempos. Assim, a História Política divide-se em História dos Fatos Políticos e Histórias das Idéias Políticas.

e) Filosofia Política: os conhecimentos filosóficos são aplicados na política, dessa forma, os pensamentos filosóficos rompem todas as barreiras quando se trata de estudos sobre o estado, não podendo ficar de fora as idéias dos seus grandes pensadores.

A Filosofia Política desdobra-se em Teoria Geral do Conhecimento Político, Ontologia Política, Ética Política e Axiologia Política. Na Teoria Geral do Conhecimento Político, de forma crítica e profunda, a política passa a ser analisada. A Ontologia versa sobre a essência da política, permitindo o conhecimento de suas entranhas; aqui a política é tomada como um ser. A Ética Política trata da moral no fato político. A Axiologia estuda os fatos políticos sob uma ótica valorativa.

f) Sociologia Política: o estado sempre está envolto por acontecimentos sociais, sejam relacionamentos pessoais ou entre grupos, que, quando for de grandes dimensões, o influencia sobremaneira.

E a explicação da coexistência dos vários ramos do conhecimento que estudam o estado é somente uma, qual seja, o fato de ele não poder ser compreendido somente como decorrência de vontade de um grupo de pessoas, do complexo de normas ou de um conjunto de idéias. Sob outro prisma, não se pode conceber o estudo do estado de forma estanque em cada um dos ramos que por ele se interessam, fazendo-se necessária a utilização das informações em prol de seu melhor entendimento. Por fim, é de se concluir que as acepções diferentes desse único ser, que é o estado, permitem que ele seja estudado nas várias áreas do conhecimento humano, sem que isso importe na imposição de um divisor rigoroso com as matérias a ele afetas.

## **7. CONCLUSÃO**

A Ciência Política começou desacreditada<sup>9</sup>, como sói acontecer com todos os destacamentos do conhecimento humano, que buscam sobressair e demonstrar que necessitam de atenção especial para se desenvolver.

No momento hodierno, como bem despontam os ideais dos estudiosos dedicados à Ciência Política, esta área do conhecimento tem vigor suficiente para empregar as informações que recebe de outras regiões do saber e apresentar o seu fruto cognitivo puro, cercado de originalidade.

Avançando um pouco mais, concluir-se-á que a Ciência Política não tem autonomia somente com relação à Teoria Geral do Estado, mas com todos os demais ramos do conhecimento; e em bases simplistas, apesar de não poder ser considerada como ciência estanque (auto-suficiente), como costuma acontecer com a maioria das áreas do conhecimento, a Ciência Política não está contida na Sociologia ou na Filosofia.

Por derradeiro, muitas fendas permitem que as informações de outra áreas invada a Ciência Política e, ao revés, os dados e conclusões da Ciência Política são fornecidos à elas também, numa eterna rede de auxílio que jamais poderiam transformar coisas distintas numa única.

## **BIBLIOGRAFIA**

- ALEXANDROV, N. G. Teoria del Estado y del Derecho. Trad. A. Fierro, México: ed. Grijalbo, 1966.
- ANDRADA, Bonifácio de. Ciência Política: Ciência do Poder. São Paulo: LTR, 1997.
- AZAMBUJA, Darcy. Introdução à Ciência Política. 5ª ed., Rio de Janeiro: ed. Globo, 1985.
- BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de Teoria do Estado e Ciência Política. 4ª ed., São Paulo: ed. Saraiva, 1999.
- BLUNTSCHLI, M. La Politique. Trad. por M. Armand de Riedmatten, Paris: ed. Guillaumin, 1879.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito Constitucional. 6ª ed., Coimbra: ed. Almedina, 1993.

---

<sup>9</sup> Nelson de Souza Sampaio, Prólogo à Teoria do Estado: Ideologia e Ciência

- CAVALCANTI, Themistocles Brandão. Teoria do Estado. 3ª ed., São Paulo: ed. Revista dos Tribunais, 1977.
- CONSTANT, Benjamin. Cour de Politique Constitutionnelle. 10ª ed., Paris: ed. Guillaumin, 1872.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. Elementos de Teoria Geral do Estado. 22ª ed., São Paulo: ed. Saraiva, 2001.
- DUGUIT, León. La Transformación del Estado. Trad. Adolfo Posada, Madrid: ed. Francisco Beltrán, 1922.
- FENEDA, Rubens. Política à Luz da Doutrina Social Cristã. 2ª ed., São Paulo: ed. LTR, 2001.
- FILOMENO, José Geraldo Brito. Manual de Teoria Geral do Estado e Ciência Política. 4ª ed., Rio de Janeiro: ed. Forense Universitária, 2000.
- JELLINEK, Georg. Teoria General del Estado. Trad. por Fernando de los Rios, Buenos Aires: ed. Albatros, 1954.
- KELSEN, Hans. Teoria General del Estado. México: ed. Nacional, 1972.
- KERÍMOV, D. Teoría General del Estado y el Derecho: Matéria, Estructura e Funciones. Moscou: ed. Progreso, 1981.
- MONCADA, L. Cabral de. Filosofia do Direito e do Estado. Coimbra: ed. Coimbra, 1965.
- NOGUEIRA, Ataliba. Lições de Teoria Geral do Estado. São Paulo: ed. Revista dos Tribunais, 1969.
- PEREZ, Francisco Porrúa. Teoria del Estado. México: ed. Porrúa, 1979.
- POGGI, Alfredo. Il Concetto del Diritto e dello Stato nella Filosofia Giuridica Italiana Contemporanea. Padova: ed. Dott. Milani, 1933.
- PINTO, Roberto Bueno. Manual de Ciência Política. Belo Horizonte: ed. Del Rey, 2001.

- RAMOS, Dircêo Torrecillas. O Federalismo Assimétrico. São Paulo: ed. Plêiade, 1998.
- SALVETTI NETO, Pedro. Teoria Geral do Estado. 2ª ed., ed. Saraiva: São Paulo,
- VECCHIO, Giorgio del. Lições de Filosofia do Direito. 2ª ed., trad. Antônio José Brandão, Coimbra, 1951.
- VILLENEUVE, Marcel de la Bigne de. Traité Général de L'Etat: Essai d'une Théorie Réaliste de Droit Politique. Paris: ed. Recueil Sirey, 1929.
- WEISBERG, Herbert F. Political Science: the Science of Politics. New York: ed. Agathon, 1986.